



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

LEI N.º 1.756/2017.

Declara de Utilidade Pública, no âmbito Municipal, a Liga Estadual de Motociclismo e Automobilismo de Mato Grosso - LEMAMT, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, Faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica declarada de utilidade pública a Associação, Liga Estadual de Motociclismo e Automobilismo de Mato Grosso – LEMAMT, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.416.299/0001-37, com sede na Avenida JK, s/n.º, Bairro Expansão Comercial, no Município de Juína-MT.

Art. 2.º As prerrogativas inerentes a esta concessão serão devidas enquanto a Associação, Liga Estadual de Motociclismo e Automobilismo de Mato Grosso – LEMAMT, qualificada acima, cumprir com as suas finalidades Sociais e Filantrópicas.

Art. 3.º Os documentos comprobatórios da regularidade da Associação, que seguem em anexo, passam a fazer parte integrante da presente Lei.

Art. 4.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Juína-MT, 29 de agosto de 2017.

ALTIR ANTÔNIO PERUZZO
Prefeito Municipal



Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 6 N° 1189

Divulgação quarta-feira, 30 de agosto de 2017

— Página 44
Publicação quinta-feira, 31 de agosto de 2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 023/2017 - SRP

A Prefeitura Municipal de Itaúba-MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o dia 14 de Setembro de 2017, às 13:30 horas (Horário de Mato Grosso), na sala de licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de confecção, montagem e instalação de cortinas em persianas em pvc a serem montados e instalados nas Dependências da Unidade de Saúde de Família do Município de Itaúba/MT. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Itaúba-MT, Sítio a Av. Tancredo Neves, n° 799, Centro, Itaúba-MT e no site www.itauba.mt.gov.br (Ícone: Licitação).

Itaúba/MT, em 29 de Agosto de 2017

OTAVIO LUIZ FIEL
Pregoeiro Oficial

Publique-se

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 023/2017 - SRP

A Prefeitura Municipal de Itaúba-MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o dia 14 de Setembro de 2017, às 13:30 horas (Horário de Mato Grosso), na sala de licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de confecção, montagem e instalação de cortinas em persianas em pvc a serem montados e instalados nas Dependências da Unidade de Saúde de Família do Município de Itaúba/MT. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Itaúba-MT, Sítio a Av. Tancredo Neves, n° 799, Centro, Itaúba-MT e no site www.itauba.mt.gov.br (Ícone: Licitação).

Itaúba/MT, em 29 de Agosto de 2017

OTAVIO LUIZ FIEL
Pregoeiro Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

ATOS

DECRETO N.º 093, DE 25 DE AGOSTO DE 2017.

Regulamenta o art. 2.º, § 2.º, da Lei Municipal n.º 1.692/2017, no que tange a interrupção dos prazos para efeitos da Concessão de Parcelamento Especial de Débitos Fiscais, nos Mutirões da Conciliação determinados pelos Juízes da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, no ano de 2017, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal, e com base no art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e no art. 2.º, § 2.º, da Lei Municipal n.º 1.692/2017, e,

CONSIDERANDO a necessidade de auxiliar, colaborar e otimizar os trabalhos dos Mutirões da Conciliação designados pelos Juízes da Comarca de Juína-MT, no ano de 2017;

CONSIDERANDO o disposto no art. 2.º, § 2.º, da Lei Municipal n.º 1.692/2017, que dispõe sobre os Procedimentos para Concessão de Parcelamento Especial de Débitos Fiscais, Dispensa de Juros e Multas, nas Condições que Estabelece,

DECRETA:

Art. 1.º Os Agentes do Departamento de Tributação, da Secretaria Municipal de Finanças e Administração, nas datas que for designadas as audiências dos Mutirões da Conciliação pelos Juízes da Comarca de Juína-MT, no ano de 2017, deverão, quando requerido pelos contribuintes intimados para comparecer a audiências, no mencionado Departamento, considerando para estes todos os benefícios concedidos pela Lei Municipal n.º 1.692/2017, inclusive, considerando como pagamento a vista aquele efetuado até 5 (cinco) dias, a contar da celebração do acordo realizado perante a Municipalidade.

Art. 2.º Para efeitos de cumprimento do art. 1.º, do presente Decreto, a Procuradoria Geral do Município deverá informar o Departamento de Tributação, mediante Comunicação Interna, as respectivas datas, sempre que houver Mutirões da Conciliação designados pelos Juízes da Comarca de Juína-MT no ano de 2017.

Art. 3.º Somente fará jus ao benefício que trata o art. 1.º, do presente Decreto, o contribuinte que estiver devidamente intimado ou citado para comparecer nas audiências dos Mutirões da Conciliação, devendo a cópia da respectiva carta de intimação/citação ou documento equivalente ser anexado ao Termo de Confissão e Parcelamento de Débito Fiscal – TCPDF.

Art. 4.º Determino ao Assessor do Departamento de Tributação que, imediatamente, contate com o responsável pelo sistema informatizado de tributação da Municipalidade, para fins de ajustar e adequar o sistema de tributação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, de modo que as disposições do presente Decreto sejam cumpridas na sua integralidade.

Art. 5.º Determino por fim que o inteiro teor, do presente Decreto, seja remetido ao Secretário Municipal de Finanças e Administração, ao Procurador Geral do Município e ao Assessor do Departamento de Tributação, para fins de conhecimento e, respectivo, cumprimento.

Art. 6.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 25 de agosto de 2017.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

costum

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de

LEI N.º 1.756/2017.

Declara de Utilidade Pública, no âmbito Municipal, a Liga Estadual de Motociclismo e Automobilismo de Mato Grosso - LEMAMT, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, Faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica declarada de utilidade pública a Associação, Liga Estadual de Motociclismo e Automobilismo de Mato Grosso – LEMAMT, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.416.299/0001-37, com sede na Avenida JK, s/n.º, Bairro Expansão Comercial, no Município de Juína-MT.

Art. 2.º As prerrogativas inerentes a esta concessão serão devidas enquanto a Associação, Liga Estadual de Motociclismo e Automobilismo de Mato Grosso – LEMAMT, qualificada acima, cumprir com as suas finalidades Sociais e Filantrópicas.

Art. 3.º Os documentos comprobatórios da regularidade da Associação, que seguem em anexo, passam a fazer parte integrante da presente Lei.

Art. 4.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Juína-MT, 29 de agosto de 2017.

ALTIR ANTÔNIO PERUZZO
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 094, DE 25 DE AGOSTO DE 2017.

Altera o art. 1.º, do Decreto N.º 25/2017, que dispõe sobre a nomeação dos membros que integrarão o Conselho Municipal de Saúde - CMS, do Município de Juína, Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

O Prefeito Municipal do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal, demais leis e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Federal n.º 8.142/90 e a Lei Municipal n.º 869/2006.

DECRETA:

Art. 1.º - Dispõe sobre a nomeação dos membros que integrarão o Conselho Municipal de Saúde – CMS, do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, com a seguinte redação:

I – REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL:

• Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

1. Titular: Leda Maria de Souza Villaça;
2. Suplente: Sêrgia Renata Martins.

• Representantes da Secretaria Municipal de Administração e

1. Titular: Nataniel Tomasini;
2. Suplente: Michelle Blatt.

• Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:

1. Titular: Irene de Souza Peruzzo;
2. Suplente: André Furtado.

II – REPRESENTANTES DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE CREDENCIADOS PELO SUS:

- a) 1. Titular: Elda Margarita Boscov Garcia;
2. Suplente: Maria Cristina Moretti Zacas.